



Número: **0802535-16.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13500.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO
AUTOR	LEONARDO VICENTE FERREIRA
RÉU	LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20109 885	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POBREZA</u></a>	Procuração
20109 893	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>RG E CPF</u></a>	Documento de Identificação
20109 909	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</u></a>	Documento de Comprovação
20109 925	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>BOLETIM DE OCORRÊNCIA</u></a>	Documento de Comprovação
20109 940	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>ATENDIMENTO HOSPITAL DE SAPÉ</u></a>	Documento de Comprovação
20109 952	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITAL DE SAPÉ</u></a>	Documento de Comprovação
20109 961	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>ECAMINHAMENTO HOSPITAL DE SAPÉ</u></a>	Documento de Comprovação
20109 975	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>LAUDO MÉDICO HOSPITAL DE TRAUMA</u></a>	Documento de Comprovação
20109 989	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>PRONTUÁRIO MÉDICO HOSPITAL DE TRAUMA</u></a>	Documento de Comprovação
20110 001	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>NEGATIVA ADMINISTRATIVA</u></a>	Documento de Comprovação
20110 014	27/03/2019 15:40	<a href="#"><u>ENDEREÇO DA PROMOVIDA</u></a>	Documento de Comprovação
20110 576	27/03/2019 15:48	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
20110 612	27/03/2019 15:48	<a href="#"><u>JUNTADA DE GUIA DE CUSTAS</u></a>	Outros Documentos
20110 624	27/03/2019 15:48	<a href="#"><u>GUIA DE CUSTAS</u></a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
20206 563	01/04/2019 15:23	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
20335 045	05/04/2019 08:21	<a href="#"><u>Expediente</u></a>	Expediente

Cabral & Coutinho  
Advogados

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Bernardo Luizente Ferreira, brasileiro (a);  
estado civil: Solteiro; profissão: Agricultor; portador (a) do RG  
nº 3.652.123, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.517.891 - 80, residente e  
domiciliado (a) à 51 bairro, n.º, Área Rural Cidade Sobrado, UF PB.

**OUTORGADO(S):** OS ADVOGADOS IRINA NUNES CABRAL DE PAULO – OAB/PB 12.554 e  
ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO – OAB-PB 22.742, com escritório profissional  
estabelecido à Av. Coremas, nº. 172, bairro do Centro, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba –  
CEP 58.013-430.

**FINALIDADE:** Defender os direitos e interesses do (a) outorgante, nas causas administrativas e  
judiciais em que figura no polo ativo ou passivo, em especial para representá-la junto a JUSTIÇA  
CÍVEL DA COMARCA João Pessoa - PB / Sodré - PB

**PODERES:** Amplos e ilimitados poderes, com a cláusula “AD JUDICIA”, a fim de, em juízo ou fora  
dele, defender os direitos e interesses Do (a) Outorgante, podendo, para tanto, formular pedidos,  
assinar petições e intimações, apresentar recursos nos Tribunais competentes e acompanhá-los ate  
decisão final. Poderes especiais para peticionar junto a órgãos públicos, inclusive autarquias,  
empresas publicas e mistas, podendo, ainda, confessar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar  
compromissos e acordos, receber e dar quitação, levantar Alvará judicial enfim, praticar todos os  
atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou  
sem reserva de poderes.

Ficam os Outorgados autorizados, desde já, a proceder ao recebimento dos honorários profissionais  
na forma do artigo 22, § 4º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

João Pessoa – PB, 03, de Julho de 2018.

Bernardo Luizente Ferreira  
**OUTORGANTE**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99626-1510/99113-0753/99918-1400  
E-mail: ccf.advs@gmail.com

Cabral & Coutinho  
Advogados

**DECLARAÇÃO**

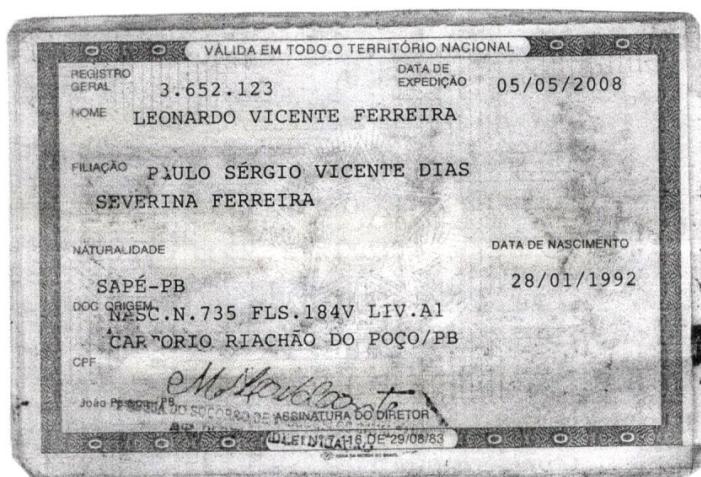
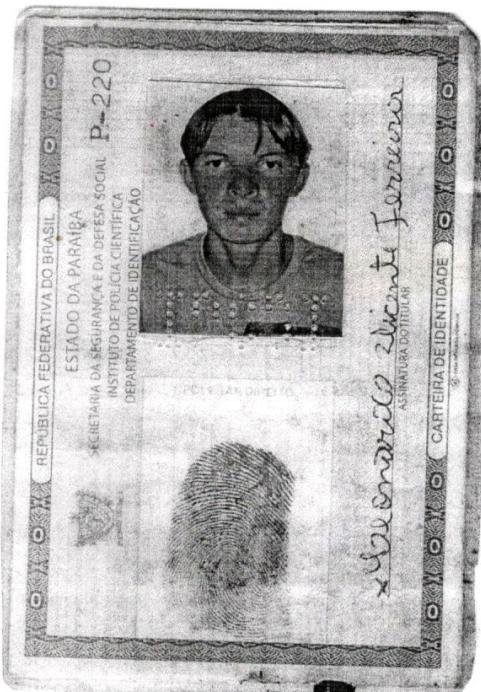
Pelo Presente Instrumento Particular:  
José Leonardo Ferreira, brasileiro (a); estado civil: Goleiro; profissão: Agricultor; inscrito (a) no CPF nº 084-517-894-80, portador (a) da cédula de identidade nº 3.652.123, residente e domiciliado (a) na Sítio Loxuru, s/nº, Área Rural cidade de Sobral, UF PB.

Com fundamento no art. 1º da Lei nº 7.115/83, **declara** neste ato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, **ser pobre na acepção jurídica do termo**, enquadrando-se na concessão prevista na Lei nº 1.060/50 e posteriores alterações, pois a sua “situação econômica” não lhe permite pagar as “custas” do processo e os “honorários de advogado” **sem prejuízo do sustento próprio ou da família**.

João Pessoa - PB, 03 de Julho de 2018.

José Leonardo Ferreira  
**DECLARANTE**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99626-1510/99113-0753/99918-1400  
E-mail: ccf.advs@gmail.com



**MARIA JOSE DIAS**  
SIT CARUCU / S/N - AREA RURAL  
SOBRADO / PB CEP: 56342000 (AG: 51)  
Emissão: 07/12/2018 Referência: Dez / 18  
Classe/Subclasse: RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICO Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP: 58071-680  
Roteiro: 4 - 264 - 757 - 1430 NP medidor: CDL00465373 CNPJ: 09.095.183/0001-40 Insc. Est: 16.015.823-0  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°016.745.071  
Cód. para Débito Automático: 00015425176

**Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2018	07/12/2018	09/01/2019	992.883.384-20 Insc. Est.:

**UC (Unidade Consumidora):** 5/1542517-6

**Canal de contato**

- Exercício de apresentação da Reserva 2018 de 10 a 14 de dezembro de 2018.  
Reservista, apresente-se na sua Organização Militar.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
08/11/18	18792	07/12/18	19047	1 255 29

**Demonstrativo**

CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc.	Aliq. Icms(R\$)	Icms(R\$)	Base Calc. PIS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	PIS/Cofins(R\$)	(1,0845%)	(4,9955%)	
0601	Consumo em kWh	255,000	0,580730	148,08	148,08	25	37,02	148,08	1,80	7,39
0601	Adic. B. Amarela			2,80	2,80	25	0,70	2,80	0,03	0,14
0610	Subsídio			63,46	63,46	25	15,88	63,46	0,69	3,17
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			43,74	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio									

**VENCIMENTO** 14/12/2018 **TOTAL A PAGAR** R\$ 170,60

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 170,60 214,34 53,58 214,34 2,22 10,70  
Média últimos meses (kWh)

Historico de Consumo (kWh)

202   220   198   195   241   244   257   244   250   281   247   271
Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18

**RESERVADO AO FISCO**

57d7.c348.9d88.662a.d01c.b917.0b21.859b.

**Indicadores de Qualidade**

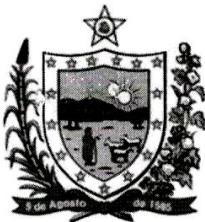
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,94	0,00
DIC TRIMESTRAL	23,89	NOMINAL
DIC ANUAL	47,79	220
DIC MENSAL	7,82	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	15,64	LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	31,26	202
DMIC	8,59	LIMITE SUPERIOR
DIGRI	16,60	231

**ATENÇÃO**

- REAVISO DE VENCIMENTO. Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 22/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento a(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.  
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento  
Subvenção DEC 7 881/13 R\$ 43,74

**VENCIMENTO** 14/12/2018 **TOTAL A PAGAR** R\$ 170,60

Roteiro: 4 - 264 - 757 - 1430  
Matrícula: 1542517-2018-12-1  
83600000001-5 70600054000-7 15425172018-6 12100264019-5



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
7ª Delegacia Distrital De Cabedelo



---

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

N.º 72 /2018

---

**CERTIFICO EM RAZÃO DE MEU OFÍCIO QUE ESTEVE NESTA DELEGACIA A PESSOA ABAIXO CITADA  
PARA COMUNICAR O SEGUINTE RELATO**

**COMUNICANTE:** LEONARDO VICENTE FERREIRA **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO **NATURALIDADE:** SAPÉ-PB **PROFISSÃO:** AGRICULTOR **DATA DE NASCIMENTO:** 28/01/1992 **IDADE:** 26 ANOS **RG:** 3.652.123 **SSDS/PB** **CPF:** 094.517.894-80 **FILIAÇÃO:** PAULO SERGIO VICENTE DIAS E SEVERINA FERREIRA **ENDEREÇO:** SÍTIO CARUCU, S/Nº., AREA RURAL, SOBRADO-PB. **TELEFONE:** 83-99354-2576 **GRAU DE INSTRUÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO **COR DA PELE:** BRANCO **DIA DO OCORRIDO:** 20/11/2017 **LOCAL DO FATO:** RODOVIA BR 230 CAFÉ DO VENTO-PB.

**NARRATIVA:** LEONARDO VICENTE FERREIRA AFIRMA QUE NO DIA 20/11/2017 QUANDO CONDUZIA A MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS XTZ 250 DE PLACA QFU-6346/PB DE COR VERMELHA, DE PROPRIEDADE DA SRA JOELMA CLAUDIO DA SILVA, PELA BR 230 NAS PROXIMIDADES DA CASA DE FARINHA MANOEL ROSENDO NA CIDADE DE CAFÉ DO VENTO-PB, AO PASSAR POR UM BURACO QUE HAVIA NA PISTA, PERDEU O CONTROLE DA DIREÇÃO, VINDO A COLIDIR CONTRA OUTRA MOTOCICLETA DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, E EM DECORRÊNCIA DESTE FATO, CAIU SOBRE O SOLO, TENDO SIDO SOCORRIDO E ENCAMINHADO AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, ONDE TEVE O SEU ATENDIMENTO REALIZADO AS 21:41H E SIDO DIAGNOSTICADO COM TCE LEVE + FERIMENTOS MÚTIPLOS DA CABEÇA (FACE) + FRATURAS MÚLTIPLES DA FACE (FRONTO-ORBITÁRIA D + TÁBUA EXTERNA + SEIO FRONTAL) CID S 01.7 + S00.9 + S02.7, CONFORME LAUDO MÉDICO EMITIDO PELA DRA JOACILA BRAGA BRANDÃO, CRM: 1741/PB, ORA APRESENTADO. POR ESTE MOTIVO NOTICIOU O FATO. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

X Leonardo Vicente Ferreira

Elaborado por: VANILDO WANDERLEY LINS FILHO, Policial Civil.

Vanildo Wanderley Lins Filho  
Agente de Investigação-Polícia Civil  
Matrícula 156.268-1

Cabedelo-PB, 10 de agosto de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

#### UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO - UPS

NOME: Hospital Regional Dr. Sá Andrade  
CÓDIGO DA UNIDADE: 2357445 CNPJ: 08.036.438/0001-31

ENDERECO: Rua Gentil Lins, 46 - Centro

MUNICÍPIO: Sapé ESTADO: Paraíba UF: PB

NOME: Fernando Vicente Ferreira PACIENTE  
SEXO: M IDADE: 25

PROFISSÃO: Engenheiro DOCUMENTO:

ENDERECO: Setor Central MUNICÍPIO: Paraíba ESTADO: Paraíba UF: PB

CÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: 2025177 CNS: 3980049066973

DATA DO NASCIMENTO: 20/07/1992 DATA DO ATENDIMENTO: 20/11/2017

CPF: 58.342.001-0000-000 NOME DA MÃE: Cecília Ferreira Ferreira

TELEFONE:

#### RAÇA / COR

- 1 - BRANCA
- 2 - PRETA
- 3 - PARDA
- 4 - AMARELA
- 5 - INDÍGENA
- 6 - SEM INFORMAÇÃO

#### ANAMNESE E EXAME PSÍQUICO (SUMÁRIO)

Colo de ferro metálico  
Obstetra: Ginecologista  
Família: Cheirosa  
funcionário pelo SAMU  
não no local em região de  
bebê.

#### EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS)

Hematograma

#### RESULTADOS:

PA - 130x80 mmHg

13:17 hs 13:30  
 1. SRL 500 ml EV  
 2. Tolatil 0,05% EV  
 3. Fazenda São José 400 mg  
 4. Amoxil 500 mg

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS

*Nosé Neto*  
Téc. em Enfermagem  
Curen-PB 042262

#### CARÁTER DO ATENDIMENTO

- 01 - ELETIVO.
- 02 - URGÊNCIA
- 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA.
- 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO.
- 05 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.
- 06 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

#### PROCEDIMENTO - descrição:

9:29

13:30 - Metálico - Diagnóstico CID-10

MEDICAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO:
<input type="checkbox"/> PRESCRITA	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA
<input type="checkbox"/> APLICADA	<input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL
	<input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTROS

#### SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO

1 - 10130110161012191  
 2 - 10130114101012191  
 3 - 10130114101012191

#### ASS. DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S) - carimbo

CNS CBO CRM

OU PLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - carimbo ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - carimbo

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

LIMITE MÁXIMO  
12 HO

## MÉDICO

## ENFERMEIRO

20.11.17 # 13.26h - paciente de ciclismo  
 moto x moto, trazido pelo SAMU, deu  
 entrada na Urgência apresentando corte  
 extenso profundo na região frontal. No  
 momento consciente, orientado, SSVI está-  
 veis. Não perda da consciência e vômitos.  
 Realizado sutura + curativo compressivo +  
 MVP. Segue em observação. — *(chave)*

À 20:00h após reavaliação,  
 Dr. Silveira encaminhou para  
 cirurgia no HETSHL. O mesmo fez  
 sua ambulância de Segredos. — *(chave)*  
 no entanto. Não pega uso do  
 capacete (SSC) — *(chave)*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
HOSPITAL REGIONAL DR. SÁ ANDRADE**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que o Srº. LEONARDO VICENTE FERREIRA, residente no Sítio Cordeiro, - Zona Rural – Sobrado- PB, Nascido em 28/01/1992 o qual deu entrada neste serviço de saúde(Hospital Regional Dr. Sá Andrade em Sapé - PB) na data de 20/11/2017, vitima de acidente de moto, o qual foi atendido pela equipe médica deste serviço de saúde. Sendo encaminhado para outra unidade.(Hospital de Trauma – João Pessoa)

Esta declaração é verdade e dou fé.

**Sapé-PB, 13 de Julho de 2018**

Atenciosamente,

  
Eduardo da Silva Costa  
Diretor Geral  
MAT 2122473

**EDUARDO DA SILVA COSTA**  
Diretor Geral

---

Rua Gentil Lins, 46 – Centro – Sapé – PB.  
CEP 58.340-000 CNPJ: 08.778.267/0014-85  
Email: hospitalsaandradedespe@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
SECRETARIA DE SAÚDE

## HOSPITAL DR. SÁ ANDRADE

### Ficha de Encaminhamento

Nome do Paciente: Leonardo V. Ferreira Data: 20/11/14

End.: St. Condéu

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Sapé

Unidade de origem: \_\_\_\_\_ HEGEADA 13:14h

#### Motivo de Encaminhamento

Tot com história de Colsto Motox Moto, apresentando lesões na região da Gláster (sc. ex. José Henrique Souza) Realizada Sutura local + antibioticoterapia.

Tot. consciente e orientado, no momento sem avaliações neurologicas

Dra. Anaéa Diniz  
MÉDICA  
CRM 5876 PB

#### Medicamento Administrado

(1) Dsh 500mg-N, (2) Tlaz 4L 160+10 (3) Bexadrol 1.000.000 UI-IR,

Referenciado para: HEGEL

#### Contra referência

Motivo: \_\_\_\_\_

Contra referência para: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo médico



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	LEONARDO VICENTE FERREIRA
DADOS DE NASCIMENTO	28/01/92
NOME DA MÃE	SEVERINA FERREIRA

### DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.042.949
Nº PRONTUÁRIO	
DATA DO ATENDIMENTO	20/11/17
HORA DO ATENDIMENTO	21:41
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	TCE LEVE + FERIMENTOS MÚLTIPLOS DA CABEÇA (FACE) + FRATURAS MÚLTIPLAS DA FACE (FRONTO-ORBITÁRIA D + TÁBUA EXTERNA + SEIO FRONTAL)
CID 10	S 01.7 + S 00.9 + S 02. 7

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (colisão moto x moto), há cerca de 8 hs, encaminhado do hospital Dr. Sá Andrade de Sapé-PB, apresentando TCE, e trauma, edema e equimose frontal e periorbitário D, e lesão na região da glabella. Glasgow 15. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC do crânio

TC da face

### TRATAMENTO:

Fraturas múltiplas da face (fronto-orbitária D + tábua externa + seio frontal) à TC da face. Sem alteração à TC do crânio. Realizado atendimento, sutura + curativo e tratamento conservador das fraturas a ser acompanhado pela BucoMaxiloFacial. Tratamento conservador do TCE pela Neurocirurgia.

ALTA HOSPITALAR: 20/11/17

DATA DA EMISSÃO: 05/04/18

Dra. Joacila Braga Brandão  
CRM: 1741/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1042949



Identificação do paciente				
ID 1232568	Nome LEONARDO VICENTE FERREIRA			Sexo Masculino
Data de nascimento 28/01/1992	Idade 25 anos 9 meses 23 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe SEVERINA FERREIRA				Pai PAULO SERGIO VICENTE DIAS
Escolaridade				Responsável (Parentesco) SEVERINA FERREIRA - MAE
DDD Móvel 83	Fone Móvel 900000000	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3652123	Nº Crns 898004066979949		
Local de procedência HOSPITAL DR. SÁ ANDRADE (SAPÉ)				Tipo UNIDADESAUDE
Email	Naturalidade SAPE	UF PB		
Endereço				
CEP 58342000	Município de residência SOBRADO	UF PB	Logradouro CORDEIRO	
Número S/N	Complemento	Bairro ZONA RURAL		
Admissão				
Data e Hora 20/11/2017 21:41:20	Número da pulseira <b>1000005808709</b>	Convênio SUS		
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica			
Classificação de risco				Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente MOTO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte AMBULANCIA	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA X mmHg	P脉	Temperatura		
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico				CID
Atendido por THIAGO FERNANDES DE ARAUJO				Tempo 26seg

Imprimir

\* DIABETES



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto LucenaGOVERNO  
DA PARAÍBA

## AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente <b>LEONARDO VICENTE FERREIRA</b>	BAE <b>1042949</b>	Data/Hora Entrada <b>20/11/2017 21:41:20</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>28/01/1992</b>	Idade <b>25</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>898004066979949</b>
Mãe <b>SEVERINA FERREIRA</b>			
Endereço <b>CORDEIRO, S/N</b>	Bairro <b>ZONA RURAL</b>	Município <b>SOBRADO</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>MOTO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>JOAO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA</b>	Nº Cons. Regional <b>5810/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>20/11/2017 21:41:20</b>		Data/Hora Prescrição <b>20/11/2017 21:51:09</b>	
Convênio <b>SUS</b>	Nº Matrícula		Senha

**Anamnese**

VITIMA DE COLISAO MOTO-MOTO  
SEM CAPACETE HA 8 HORAS  
REFERE EDEMA PEIORBITARIO  
E EDEMA FRONTAL  
ALTA DA CIRURGIA  
TC DE CRANIO  
AVALIAÇÃO DA NCR

**CUIDADOS****SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA****EXAME DE IMAGEM****TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO****CID10**

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

**Conduta**

Em observação

LEONARDO VICENTE FERREIRA

JOAO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA  
(: 5810/PB)

Dr. JOÃO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA  
CRM-PB 5810  
Cirurgião do Aparelho Digestivo

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 20/11/2017 21:41:46

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=150331&pesquisa=S&referencia=...>

Faz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



E ARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 2165700

CNES: 2458276

Paciente <b>LEONARDO VICENTE FERREIRA</b>	BAE <b>1042949</b>	Data/Hora Entrada <b>20/11/2017 21:41:20</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>28/01/1992</b>	Idade <b>25</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>898004066979949</b>
Mãe <b>SEVERINA FERREIRA</b>			Telefone de Contato <b>(83) 900000000</b>
Endereço <b>CORDEIRO, S/N</b>	Bairro <b>ZONA RURAL</b>	Município <b>SOBRADO</b>	Prontuário
Acidente <b>MOTO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>LUIZ RICARDO SANTIAGO MELO</b>	Nº Cons. Regional <b>4687/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>20/11/2017 21:41:20</b>		Data/Hora Prescrição <b>20/11/2017 23:15:51</b>	
Convênio <b>SUS</b>	Nº Matrícula		Senha

### Anamnese

NEUROCIRURGIA - ACIDENTE DE MOTO HÁ 12 HORAS, COM TCE E TRAUMA DE FACE. REG, EUPNEICO, EDEMA E EQUIMOSE FRONTAL E PERIORBITÁRIO DIREITO. TC FRATURA DE FACE, FRONTO-ORBITÁRIA DIREITA, TÁBUA EXTERNA E SEIO AÉREO FRONTAL. CD.; OBSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL.

Dados coletados anteriormente      utilizar na impressão?

### Conduta

Em observação

LEONARDO VICENTE FERREIRA

Luz Ricardo Santiago Melo  
Neurocirurgião - CRM 4687  
CRM-PB 4687

LUIZ RICARDO SANTIAGO MELO  
(CRM: 4687/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 20/11/2017 21:41:46



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



## AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente <b>LEONARDO VICENTE FERREIRA</b>	BAE <b>1042949</b>	Data/Hora Entrada <b>20/11/2017 21:41:20</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>28/01/1992</b>	Idade <b>25</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>898004066979949</b> Telefone de Contato <b>(83) 900000000</b>
Mãe <b>SEVERINA FERREIRA</b>	Prontuário		
Endereço <b>CORDEIRO, S/N</b>	Bairro <b>ZONA RURAL</b>	Município <b>SOBRADO</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>MOTO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>TALVANE SOBREIRA</b>	Nº Cons. Regional <b>2262/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>20/11/2017 21:41:20</b>		Data/Hora Prescrição <b>20/11/2017 23:57:40</b>	
Convênio <b>SUS</b>	Nº Matrícula		Senha

## Anamnese

NEUROCIRURGIA - ACIDENTE DE MOTO HÁ 12 HORAS, COM TCE E TRAUMA DE FACE. REG, EUPNEICO, EDEMA E EQUIMOSE FRONTAL E PERIORBITÁRIO DIREITO. TC FRATURA DE FACE, FRONTO-ORBITÁRIA DIREITA, TÁBUA EXTERNA E SEIO AÉREO FRONTAL. CD.; OBSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL.

REALIZADA SUTURA EM REGIAO FRONTAL DIREITA E GABELAR. o PACIENTE É PORTADOR DE FRATURA DO FRONTAL(PAREDE ANTERIOR) E SEGUE CONSCIENTE ORIENTADO E EM BOM ESTADO GERAL. LIBERADO PELA BUZO MAXILO PARA REAVALIACAO EM AMBULATÓRIO

## Conduta

Alta ~~atleta~~ BMF

LEONARDO VICENTE FERREIRA

TALVANE SOBREIRA  
(: 2262/PB)



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto LucenaGOVERNO  
DA PARAÍBA

## AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente <b>LEONARDO VICENTE FERREIRA</b>	BAE <b>1042949</b>	Data/Hora Entrada <b>20/11/2017 21:41:20</b>	Data Baixa <b>2017-11-21 08:12:53,0</b>
Data de nascimento <b>28/01/1992</b>	Idade <b>25</b>	Sexo <b>Masculino</b>	CNS <b>898004066979949</b>
Mãe <b>SEVERINA FERREIRA</b>	Prontuário		
Endereço <b>CORDEIRO, S/N</b>	Bairro <b>ZONA RURAL</b>	Município <b>SOBRADO</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>MOTO X MOTO</b>	Motivo <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Profissional <b>DANIEL ESPINDOLA RONCONI</b>	Nº Cons. Regional <b>7423/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>20/11/2017 21:41:20</b>		Data/Hora Prescrição <b>21/11/2017 08:12:56</b>	
Convênio <b>SUS</b>	Nº Matrícula		Senha

**Anamnese**

NEUROCIRURGIA

ACIDENTE DE MOTO as 13h do dia 20/11, COM TCE E TRAUMA DE FACE.

Ao exame

ECG=15/15

Sem déficits motores

,EDEMA E EQUIMOSE FRONTAL E PERIORBITÁRIO DIREITO.

TC FRATURA DE FACE, FRONTO-ORBITÁRIA DIREITA, TÁBUA EXTERNA E SEIO AÉREO FRONTAL.

CD.

Oriente paciente

Sem propostas neurocirúrgicas

Alta da neurocirurgia

**Conduta**

Alta médica

**Alta Hospitalar**

Usuário <b>DANIEL ESPINDOLA RONCONI</b>	Data e Hora <b>21/11/2017 08:12:53</b>
Motivo de Alta <b>ALTA HOSPITALAR</b>	Observações

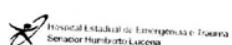
  
**Daniel E. Ronconi**  
 Neurocirurgia  
 CRM 7423

LEONARDO VICENTE FERREIRA

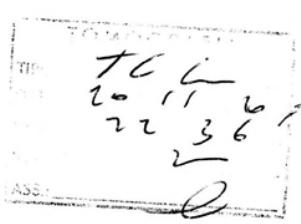
 DANIEL ESPINDOLA RONCONI  
 (CRM: 7423/PB)

Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 20/11/2017 21:41:46

<http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=150466&pesquisa=S&perform=im>



#### REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nome LEONARDO VICENTE FERREIRA		
Data de 28/01/1992	Nº Boletim Emergência 1042949	Prontuario
Material a examinar		
EXAME DE IMAGEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO		
		
20 de Novembro de 2017		
Dr. JOÃO SUCUPIRA Gastro e Coloproctologista CRM-PB 5810		

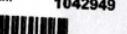
Assinatura e Carimbo do Profissional

\*1) preencher cópias separadas para imagem e laboratório análise clínica

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR H

PREScrição MÉDICA

Data:	20/11/17 21:51
Usuário:	JOÃO PAULO DE
Boletim	1042949



Nome LEONARDO VICENTE FERREIRA	Motivo do Atendimento Convenio SUS	Data de Nascimento 28/01/1992	Idade 25	Sexo MASCULINO	Nº 1042949	Nº Prontuário	Data Prescrição 20/11/2017 21:51:09
		Enfermaria / Leito				Validade da Prescrição 20/11/2017 21:51:00 - 21/11/2017 21:51:00	
				Matrícula			Senha
Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos	Aprazamento
1 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROcirurgia	0.0						

JOAO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA  
CRM: 5810

20 de Novembro de 2017  
Dr JOÃO SUCUPIRA  
Cirurgia do Aparelho Genital  
CRM-PB 5810

Assinatura e Carimbo do Profissional



**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena

Atendimento: 000000930449

Idade: 25 anos

Paciente: LEONARDO VICENTE FERREIRA

Data: 20/11/2017

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO**

### **Técnica:**

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

### **Análise:**

Parênquima cerebral com morfologia e coeficientes de atenuação normais.  
Tronco cerebral e cerebelo de aspecto conservado.

Não há calcificações patológicas.

Sistema ventricular com morfologia e dimensões normais.  
Ausência de sinais de coleções ou processos expansivos intra ou extra-axiais.

Estruturas da linha mediana sem desvios significativos.

Fratura do osso frontal à direita, incluindo o seio frontal e a órbita deste lado, associada a hematoma subgaleal regional.

Hemossinus frontoetmoidomaxilar.

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.*

*Este laudo foi liberado em 20/11/2017 22:44.*

**Dra. Catarina A R do Nascimento**  
**CRM: 6278 - PB**



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190017345      Vítima: LEONARDO VICENTE FERREIRA

Data do Acidente: 20/11/2017      Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), LEONARDO VICENTE FERREIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00055/0056 - carta\_04 - INVALIDEZ  
00040028

Carta nº 13801597

mail.google.com/mail/u/0/#inbox □ Tribunal de Justiça da Paraíba □ LIFE CONSULTORIA CORRETORA □ Seguradora Líder-DPVAT Ponto □ +

Seguro DPVAT

## Pontos de Atendimento Autorizados

ACESSIBILIDADE

Como Pedir Indenização

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Pague Seguro

Como Pagar

Clique em um dos estados do mapa

Paraíba

Selecionar a Cidade

João Pessoa

Tel: (83)3241-8741  
De 2 a 6 feira - Das 09:00h às 18:00h

Parceiro DPVAT

Life Assessoria E Corretora de Seguros Ltda - Me

Rua Pedro Alves Sabino, 12 - Sala 101  
Mangabeira - João Pessoa - PB  
CEP: 58059-126  
Tel: (83)3578-3020  
De 2 a 6 feira - Das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:30h

10:17 21/02/2019

**SEGUE PETIÇÃO DE JUNTADA DE GUIA DE CUSTAS**

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL  
DE MANGABEIRA/PB**

**Processo nº. 0802535-16.2019.8.15.2003**

**LEONARDO VICENTE FERREIRA**, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por seus advogados, em atendimento à determinação judicial requerer a juntada da **GUIA DE CUSTAS PROCESSUAIS**.

Desta feita, **reitera** o pedido de que sejam concedidos ao Autor os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, propugnando pela **PROCEDÊNCIA** da ação em todo o seu teor.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa-PB, 27 de março de 2019.

**IRINA NUNES CABRAL DE PAULO**

**OAB/PB 12.554**

**ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO**

**OAB/PB 22.742**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b> 0802535-16.2019.815.2003	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Número do boleto:</b> 200.4.19.07824/01
<b>Número da guia:</b> 200.2019.607824 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			<b>Data de emissão:</b> 27/03/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 25,81 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.220,46
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<p>866200000127 204609283187 520190331204 041907824019</p> 			<b>Valor final:</b> R\$ 1.220,46

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b> 0802535-16.2019.815.2003	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Número do boleto:</b> 200.4.19.07824/01
<b>Número da guia:</b> 200.2019.607824 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			<b>Data de emissão:</b> 27/03/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 25,81 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.220,46
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<p>866200000127 204609283187 520190331204 041907824019</p> 			<b>Valor final:</b> R\$ 1.220,46

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b> 0802535-16.2019.815.2003	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Número do boletoto:</b> 200.4.19.07824/01
<b>Número da guia:</b> 200.2019.607824 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			<b>Data de emissão:</b> 27/03/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 25,81 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2019
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 49,54
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.220,46
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<p>866200000127 204609283187 520190331204 041907824019</p> 			<b>Valor final:</b> R\$ 1.220,46



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

0802535-16.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LEONARDO VICENTE FERREIRA

RÉU: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

---

**DESPACHO**

---

**Defiro** a gratuidade processual.

**Designo** audiência de conciliação, instrução e julgamento (**UNA**) para o dia 21 de Maio de 2019, às 14:30h, a realizar-se na sala de audiências da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira.

**Cite-se e intime-se** a parte ré. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, **nomeio** a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia 21/05/2019, às 14h30min, seguida de **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

**Intime-se** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

**Intimem-se** as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**CUMPRA COM URGÊNCIA**

João Pessoa, 1 de abril de 2019

Juiz(a) de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

0802535-16.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LEONARDO VICENTE FERREIRA

RÉU: LIFE CONSULTORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

---

**DESPACHO**

---

**Defiro** a gratuidade processual.

**Designo** audiência de conciliação, instrução e julgamento (**UNA**) para o dia 21 de Maio de 2019, às 14:30h, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

**Cite-se e intime-se** a parte ré. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, **nomeio** a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia 21/05/2019, às 14h30min, seguida de **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

**Intime-se** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

**Intimem-se** as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**CUMPRA COM URGÊNCIA**

João Pessoa, 1 de abril de 2019

Juiz(a) de Direito